



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

## TERMO ADITIVO Nº 001 /2022

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 204/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANDRÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

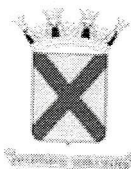
O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pelo senhor Prefeito, PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF nº 166.685.608-81, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, neste ato, representada pelo senhor Secretário, MARCELO DELSIR DA SILVA, portador do RG nº 14.570.058-6 e do CPF nº 107.231.208-54, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANDRÉ**, doravante denominada ENTIDADE, situada à Rua Joana Anes, nº 166 – Vila Alpina, Santo André, inscrita no CNPJ sob o nº 57.599.847/0001-51, representada pelo senhor FLÁVIO MENDES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 7.633.601 e do CPF nº 114.885.268-93, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 49505/2017 e no Termo de Colaboração nº 204/2017, celebrado em 28 de dezembro de 2017, vêm **ADITAR** o presente Termo de Colaboração, sujeitando-se, as partes no que couber, às normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições abaixo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterado o item 4.1 da Cláusula 4ª do Termo de Colaboração nº 204/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.1- O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, para a execução do objeto da presente PARCERIA, o valor total de R\$ 6.229.102,72 (seis milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e dois reais e setenta e dois centavos), sendo que, o repasse mensal será no valor de R\$ 83.850,94 (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), até o final da vigência estabelecida neste instrumento e um repasse oriundo da Emenda Parlamentar – Programação nº 354780920210002, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a serem liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.”

P



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanece inalterado tudo quanto mais disposto no termo de colaboração e que não foi modificado por este aditamento.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado pelo Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura de Santo André, em 07 de Januário de 2022.

  
**PAULO SERRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**MARCELO DELSIR DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

  
**FLÁVIO MENDES DE OLIVEIRA**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANDRÉ**

Testemunhas:

Nome: Najara Barneto de P. Nome: Amanda S. Barreto  
RG nº 59.945.960 - 1 RG nº 44.905.506 - 1